Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado: Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)

CNPJ: 46.802.967/0001-98

(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.
- CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstrações financeiras
para o período de 1º de março de 2025 a 19 de setembro de 2025 (data de transferência de Administração do Fundo)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **5**

Demonstração do resultado **6**

Demonstração do resultado abrangente **7**

Demonstração da evolução do patrimônio líquido **8**

Demonstração do fluxo de caixa – método indireto **9**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro

20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400, Fax +55 (21) 2207-9000
www.kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora do
Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade limitada
(Anteriormente denominado: Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado: Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior) ("Fundo"), administrado pela GV Atacama Capital Ltda. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 19 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de março de 2025 a 19 de setembro de 2025 (data de transferência de administração do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo acima referidas pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 19 de setembro de 2025, o Fundo detinha investimentos de R$ 42.130 mil, correspondentes a 15,52% do patrimônio líquido, em ações de companhia fechada, sem cotação em bolsa ("Companhia"). De acordo com a Instrução CVM nº 579/16, investimentos em entidades controladas, coligadas ou empreendimentos controlados em conjunto, detidos por fundos qualificados como entidades de investimento, devem ser mensurados a valor justo.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, não foi apresentado estudo atualizado para avaliação a valor justo do investimento na Companhia. O ativo permanece registrado com base em laudo datado de 31 de dezembro de 2024, utilizado para a contabilização a valor justo para as demonstrações financeiras referentes à data-base de 28 de fevereiro de 2025, o que representa defasagem significativa em relação à data dessas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Em razão dessa limitação e da impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente por outros procedimentos, não foi possível determinar se seriam necessários ajustes no saldo de investimentos em ações da Companhia, no resultado de ajuste a valor justo reconhecido no período findo em 17 de setembro de 2025, nem nos demais elementos das demonstrações financeiras.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participação e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR)
CNPJ: 46.802.967/0001-98
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração da posição financeira em 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)
(Em milhares de Reais - R$)

			19 de setembro de 2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa				**1.696**	**0,62**
Disponibilidades	4			**138**	**0,05**
Depósitos bancários	4			1	-
Depósito em moeda estrangeira				137	0,05
Cotas de fundos de investimento financeiro				**1.558**	**0,57**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF RL	**4**	Cotas	19.808	1.558	0,57
Títulos e valores mobiliários				**269.934**	**99,42**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**42.130**	**15,52**
Vultur Oil Ltda.	**5**	ON/PN	35.404.874	42.130	15,52
Ações de companhias abertas				**227.804**	**83,90**
Maha Energy AB	**5**	ON/PN	45.635.992	227.804	83,90
Total do ativo				**271.630**	**100,04**
Outras obrigações				**101**	**0,04**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**20**			74	0,03
Outras despesas administrativas				27	0,01
Patrimônio líquido				**271.529**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**271.630**	**100,04**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR)
CNPJ: 46.802.967/0001-98
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração do resultado
Para o período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)
(Em milhares de Reais - R$, exceto o resultado por cotas)

Composição do resultado do período	Nota	01/03/2025 a 19/09/2025
Resultado		**96.395**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**160**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	**4**	160
Outros resultados		**96.235**
Variação Cambial		96.235
Encargos	**8**	**(831)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(180)**
Consultoria jurídica		(171)
Serviços de avaliação		(9)
Despesas da Administração	**15**	**(586)**
Taxa de gestão		(465)
Remuneração da administração		(90)
Despesas de controladoria		(31)
Demais despesas		**(65)**
Taxa de fiscalização CVM		(27)
Outras Despesas		(38)
Resultado líquido no período		**95.564**
Quantidade de cotas		*274.292,3752*
Resultado por cota - valor em R$		*348,40*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR)
CNPJ: 46.802.967/0001-98
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)
(Em milhares de Reais - R$)

	01/03/2025 a 19/09/2025
Resultado líquido do período	**95.564**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**95.564**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR)
CNPJ: 46.802.967/0001-98
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 28 de fevereiro de 2025		**274.293**	**(98.328)**	**175.965**
Resultado líquido do período		-	95.564	95.564
Em 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)		**274.293**	**(2.764)**	**271.529**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR)
CNPJ: 46.802.967/0001-98
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	01/03/2025 a 19/09/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**95.564**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Variação Cambial		(96.235)
(+) Outras despesas não liquidadas		27
(+) Taxa de gestão a pagar		74
Resultado líquido ajustado		**(570)**
Variação de ativos e passivos		
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		(127)
(Redução)/Aumento em outros créditos		6
Caixa líquido das atividades operacionais		**(691)**
Variação no caixa e equivalentes		**(691)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	2.387
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	1.696
Variação no caixa e equivalentes		**(691)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TURMALINA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior)
CNPJ: 46.802.967/0001-98
(Administrado pela GV Atacama Capital Ltda.)
CNPJ: 40.888.143/0001-04

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo)
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado: Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior) ("Fundo") foi constituído em 22 de abril de 2025, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2022. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única do Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado: Turmalina Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior) ("Classe") será regida pelo Anexo ao regulamento da Classe e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial pelo Anexo Normativo IV à Resolução CVM nº 175/22. A Classe foi constituída em regime fechado, e classificada como "fundo de investimento em participações". Possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e é destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021.

A Classe Única terá prazo de duração de 6 (seis) anos, contados a partir da data de início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por decisão da assembleia especial de cotistas.

A Classe Única tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, debêntures conversíveis em outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das companhias investidas, incluindo ativos emitidos ou negociados no exterior.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou da Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto

a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

A administração da Classe é realizada pela GV Atacama Capital Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Starboard Asset Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de março a 19 de setembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão da transferência da administração do Fundo, conforme nota explicativa n° 20.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão pela Administração em 02 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais políticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Ações de companhias abertas no exterior

As ações disponíveis para negociações são avaliadas com base na última cotação de fechamento divulgada nas bolsas de valores, onde a ação ou cota possui regularmente maior liquidez.

As ações no exterior são convertidas para reais pela taxa de câmbio de venda (PTAX800) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

f) Resultado com variação cambial

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes na data de fechamento, quando os itens são remensurados. Para fins de conversão é utilizada a taxa PTAX800 divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Os ganhos e perdas com variação cambial na aplicação das taxas de câmbios sobre os ativos e passivos são reconhecidos como receitas e despesas financeiras.

g) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, sem cotação em bolsa ou valores ou mercado de balcão organizado são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de aplicação periódica do ajuste por equivalência patrimonial, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício/período.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em ““Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo”.

h) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

i) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 19 de setembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Depósitos em moeda estrangeira		-	137
Cotas de fundo de investimento (*)	78,6646	19.808	1.558
Total		**19.808**	**1.696**

(*) Refere-se ao investimento no Itaú Soberano RF LP FIC FI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 06.175.696/0001-73. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

5.1 Participações em companhia de capital aberto e critérios de avaliação ao valor justo

Em 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), o Fundo detém participação em ações de companhias de capital aberto, como segue:

			19 de setembro de 2025
Movimentação - ações de companhias aberta	**Quantidade**	**Saldo anterior**	**Valor Justo**
Maha Energy AB	45.635.992	131.569	227.804
Total	**45.635.992**	**131.569**	**227.804**

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período findo em 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), e o registro do valor justo das ações de companhias abertas:

			19 de setembro de 2025		
Movimentação - ações de companhias aberta	**Quantidade**	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Maha Energy AB	45.635.992	131.569	-	96.235	227.804
Total	**45.635.992**	**131.569**	**-**	**96.235**	**227.804**

a) Descrição das companhias investidas

A Maha Energy AB é uma sociedade constituída de acordo com as leis da Suécia, com sede na Cidade de Estocolmo, no endereço Eriksbergsgatan 10, SE-114 30, com ações admitidas à negociação na Nasdaq Stockholm ("Maha" ou "Companhia"), voltada para prospecção, desenvolvimento e a produção de hidrocarbonetos. A principal *expertise* da companhia está voltada para tecnologias primárias, secundárias e aprimoradas de recuperação de petróleo e gás, e, como tal, sua estratégia é direcionar e desenvolver ativos de hidrocarbonetos de baixo desempenho.

5.2 Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período findo em 19 de setembro de 2025, e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

	19 de setembro de 2025			
Ações de companhias fechadas	**Quantidade**	**Custo total investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Vultur Oil Ltda.	35.404.874	38.309	42.130	53,72%
Total	**35.404.874**	**38.309**	**42.130**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), e o registro do valor justo das ações de companhias fechadas:

			19 de setembro de 2025		
Movimentação - ações de companhias aberta	**Quantidade**	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Vultur Oil Ltda.	35.404.874	42.130	-	-	42.130
Total	**35.404.874**	**42.130**	**-**	**-**	**42.130**

b) Descrição das companhias investidas

A Vultur Oil Ltda ("Vultur") é uma sociedade empresária limitada com sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 501, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A Vultur tem por objeto social (a) participação societária em outras companhias como sócia-quotista ou acionista, em "joint ventures", consórcios, associações, sociedades e outras formas de contratação e transações comerciais, relacionadas ao objeto social da Sociedade; (b) a exploração, desenvolvimento e produção de acumulações de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; (c) o refino e processamento de petróleo, seja de origem nacional ou estrangeira; (d) a venda, importação e exportação de produtos e subprodutos decorrentes das atividades mencionadas nos itens anteriores; (e) o transporte de petróleo bruto, gás natural e derivados de petróleo, assim como o transporte em oleoduto de petróleo bruto, seus derivados e gás natural; (f) quaisquer outras atividades relacionadas ao disposto nos itens referidos acima que sejam necessárias, convenientes ou incidentais à condução dos negócios da Sociedade, incluindo sem limitação a construção de plantas, compra, venda, produção, importação e exportação de equipamentos ,aluguel, aquisição e alienação de imóveis próprios para a execução do objeto social da Sociedade; e contratação/prestação de serviços de/para terceiros. Para atender ao seu objeto social, a Sociedade poderá constituir subsidiárias sob qualquer forma societária.

Em 08 de maio de 2024, o Fundo constituiu a Vultur com capital social de R$ 1 (um mil), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Em 29 de maio de 2024, a Vultur realizou um aumento de capital de R$ 17.120, totalmente integralizado pelo Fundo na mesma data, mediante conferência de crédito detido pelo Fundo a Vultur.

Em 28 de junho de 2024, a Vultur realizou aumento de capital no valor de R$ 1.000, mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram totalmente subscritas pelo Fundo e integralizadas em 1 de julho de 2024.

Em 1 de outubro de 2024, a Vultur realizou novo aumento de capital, no valor de R$ 32.500, mediante a emissão de 32.500.000 (trinta e duas milhões e quinhentas mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, as quais foram totalmente subscritas pelo Fundo. No dia 11 do mesmo mês, o Fundo realizou a integralização do montante de R$ 2.000. No dia 4 de dezembro de 2024, o Fundo realizou a cessão das 30.500.000 (trinta milhões e quinhentas mil) quotas subscritas por ele e não integralizadas ao Starboard Special Situations III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Por fim, em 27 de fevereiro de 2025, a Vultur realizou um aumento de capital de R$ 18.188, mediante a emissão de 15.284.028 (quinze milhões, duzentas e oitenta e quatro mil e vinte e oito) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo, mediante a contribuição de créditos detidos pelo Fundo à Vultur.

c) Avaliação do valor justo em 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo

Para o período compreendido entre 1º de março e 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), não foi elaborada nova avaliação para atualização do valor justo da Vultur. Dessa forma, manteve-se o valor apurado com base no laudo de avaliação utilizado nas demonstrações financeiras encerradas em 28 de fevereiro de 2025, cuja data-base foi 31 de dezembro de 2024, uma vez que não ocorreu qualquer fato relevante que implicasse alteração do valor justo, tampouco evento que tornasse obrigatória a atualização da avaliação, nos termos da Resolução CVM nº 175 e da Instrução CVM nº 579/16.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos valores mobiliários que integram a carteira da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de valores mobiliários das companhias investidas que integram a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de **(a)** bom desempenho das companhias alvo, **(b)** solvência das companhias alvo e **(c)** continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de investimento nas companhias alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.): O Fundo investirá nas companhias alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da companhia alvo: **(a)** estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; **(b)** descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; **(c)** possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira do Fundo: O Fundo adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento do Fundo, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado/Aberto e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo e nas normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá

ocorrer após o término do prazo de duração do Fundo, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento do Fundo.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos do Fundo, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do Fundo: O Fundo poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira do Fundo. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou ao cotista: A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, o Fundo poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pelo Fundo, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe no período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 163.380:

Encargos	01/03/2025 a 19/09/2025	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica	171	0,10
Serviços de avaliação	9	0,01
Taxa de gestão	465	0,28
Remuneração da administração	90	0,06
Despesas de controladoria	31	0,02

Taxa de fiscalização CVM	27	0,02
Outras Despesas	38	0,02
	831	**0,51**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de Classe Única, que por sua vez é dividida em Cotas Subclasse A, Cotas Subclasse B e Cotas Subclasse C, e terão seus direitos e obrigações regulados por seus respectivos Apêndices.

	19 de setembro de 2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Subclasse A	123.600	110.852
Subclasse B	150.692	160.678
Subclasse C	-	-

Em 19 de setembro de 2025 o Fundo possui 274.292 cotas integralizadas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo):

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)
Período findo em 19 de setembro de 2025	163.380	989,9284	54,31

Data	Valor da cota A R$	Rentabilidade da cota A %
Período findo em 19 de setembro de 2025	896,8574	54,75

Data	Valor da Cota B R$	Rentabilidade da cota % B
Período findo em 19 de setembro de 2025	1.066,2665	54,01

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas A, B e C em conjunto.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A Classe Única ofertou em primeira emissão, via Instrução CVM 476 (revogada pela Resolução CVM 160), até 500.000 (quinhentas mil) cotas nominativas e escriturais, no montante agregado de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais). As Cotas são divididas nas Subclasses A, B e C, conforme abaixo:

(i) 200.000 (duzentas mil) Cotas Subclasse A, a serem emitidas pelo valor unitário de R$ 1 (mil reais) cada, somente sujeitas ao pagamento de Taxa de Administração, nos termos do Artigo 8º do Anexo I do regulamento;
(ii) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cotas Subclasse B, a serem emitidas, na primeira emissão, pelo valor unitário de R$ 1 (mil reais) cada, sujeitas ao pagamento de Taxa de Administração, Taxa de Gestão, Taxa de Gestão Adicional e Taxa de Performance, nos termos dos Artigos 8º e 9º do Anexo I do regulamento; e
(iii) 50.000 (cinquenta mil) Cotas Subclasse C, a serem emitidas, na primeira emissão, pelo valor unitário de R$ 1 (mil reais) cada, sujeitas ao pagamento de Taxa de Administração, Taxa de Gestão, Taxa de Gestão Adicional e Taxa de Performance, nos termos dos Artigos 8º e 9º do Anexo I do regulamento.

O Gestor poderá, a seu critério, sem a necessidade de deliberação em Assembleia Especial de Cotistas realizar emissão de cotas, nos termos do artigo 48, § 2º, inciso VII, da Resolução CVM 175, limitado, ao valor máximo de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), sendo até 20.000 (vinte mil) cotas de R$ 1 (mil reais) cada. As Emissões das Subclasses A, B e C serão realizadas nos termos da Resolução CVM nº 160.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), não houve integralização de novas cotas.

- **Inadimplemento**

A ocorrência de qualquer descumprimento, total ou parcial, da obrigação do Cotista de aportar recursos na Classe até a data de integralização informada pelo Administrador, não sanada no prazo previsto no Parágrafo 4º deste Artigo, resultará nas seguintes consequências ao Cotista inadimplente:

(i) substituição do eventual representante indicado pelo Cotista inadimplente para o Comitê de Investimento por outro indicado pela Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) configuração do Cotista inadimplente em mora, sujeitando-se ainda o Cotista inadimplente ao pagamento do valor devido atualizado pelo IPCA, *pro rata temporis*, e de uma multa não compensatória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o débito corrigido; e

(iii) direito de a Classe utilizar as amortizações e/ou a distribuição de dividendos a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos.

As consequências referidas acima serão exercidas pelo Administrador, caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista inadimplente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data indicada na chamada para integralização.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pela liquidação da Classe Única. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no parágrafo 1º do artigo 6º, sempre que houver venda de parte ou da totalidade dos valores mobiliários durante o prazo de duração da classe única. Nestas hipóteses, a gestora deverá convocar uma reunião do comitê de investimentos conforme parágrafo 7º do artigo 19, para deliberar sobre referida amortização. Os membros do comitê de investimentos deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos cotistas.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas integralizadas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da reunião do comitê de investimentos que deliberou pela amortização.

Quando da decisão pela amortização de cotas, o Administrador deverá primeiramente deduzir as exigibilidades da classe única, tais como custos de administração e demais encargos necessários para o funcionamento da classe única, obrigações e outros valores eventualmente registrados no seu passivo.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela GV Atacama Capital, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.355, 5º andar, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04 (“Administradora”).

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Starboard Asset Ltda., com sede na Av. brigadeiro Faria Lima, 3.311, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.032.609/0001-10 (“Gestora”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

d) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Pela prestação de serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, será devida pelo Fundo, uma remuneração correspondente ao percentual de 0,09%, calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$12,5 (doze mil e quinhentos reais), corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de cotas.

O Administrador cobrará para coordenar a(s) oferta(s) pela Resolução CVM 160, o percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total subscrito pelos cotistas na Classe Única

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 90, e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de Administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

Pela prestação de serviços de gestão da carteira da Classe, será devida pela Classe, uma remuneração correspondente a:

(i) Para a subclasse B será devido 0,875% ao ano incidente sobre o valor total do Capital Comprometido da subclasse B durante o primeiro ano da Classe, a ser iniciado na Data de Início do Fundo, com término após 12 (doze) meses, e após o término deste período, será devido 0,875% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da subclasse B.

(ii) Para a subclasse C será devido 1,875% ao ano incidente sobre o valor total do Capital Comprometido da subclasse C durante o primeiro ano do Fundo, a ser iniciado na data de início do Fundo, com término após 12 (doze) meses, e após o término deste período, será devido 1,875% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da subclasse C.

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa da Classe e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 465, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

O Custodiante fará jus a uma remuneração de 0,035% a.a. (trinta e cinco milésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o valor mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), o que for maior, corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA. A remuneração mínima fixa será atualizada pelo IPCA em outubro/2024 e todo mês de outubro dos anos subsequentes.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 31, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance e distribuições**

A Classe Única distribuirá como rendimentos aos Cotistas e remuneração à Gestora, conforme o caso, valores relativos a ("Distribuição"):

(i) desinvestimentos pela Classe Única;
(ii) dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros valores pagos relativamente aos Valores Mobiliários da Classe Única;
(iv) outras receitas ou rendimentos de qualquer natureza da Classe Única; e
(v) outros recursos excedentes da Classe Única, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do prazo de duração da Classe Única.

As Distribuições serão feitas aos Cotistas e/ou à Gestora, conforme o caso sob a forma de:

(i) amortização de cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas detidas por cada cotista;
(ii) resgate de cotas quando da liquidação da Classe Única, sempre proporcionalmente ao número de cotas integralizadas detidas por cada cotista; e
(iii) pagamento de Taxa de Performance à Gestora nos termos dos incisos (ii) e (iii) do Parágrafo 2º abaixo e dos Apêndices do Anexo I do regulamento.

Do total a ser distribuído aos Cotistas em cada Distribuição, parte será destinada ao pagamento da Taxa de Performance da Gestora, com base nas normas de rateio entre as Subclasses previstas nos respectivos Apêndices.

Do total a ser distribuído aos cotistas detentores de cotas subclasse B em cada distribuição, parte será destinada ao pagamento da taxa de performance da Gestora, de forma que o montante será distribuído entre aqueles detentores de Cotas Subclasse B e à Gestora de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes:

(i) na primeira etapa, os recursos serão pagos aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do Capital Integralizado da Classe Única, atualizado pelo Benchmark no mesmo período aplicado, considerando a totalidade das Distribuições aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse B já realizadas à época;
(ii) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente à Gestora como Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse B, até que a proporção de valores recebidos pela Gestora e pelos titulares de Cotas Subclasse B sejam equivalentes a 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento) das Distribuições deduzido o valor do Capital Integralizado na Classe Única pelos titulares de Cotas Subclasse B; e
(iii) na terceira etapa, que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos aos titulares de Cotas Subclasse B e à Gestora, simultaneamente, na proporção de 90% (noventa por cento) para os Cotistas detentores de Cotas Subclasse B e 10% (dez por cento) para a Gestora.

Do total a ser distribuído aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C em cada Distribuição, parte será destinada ao pagamento da Taxa de Performance da Gestora, de forma que o montante será distribuído entre aqueles detentores de Cotas Subclasse C e a Gestora de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes:

(i) na primeira etapa, os recursos serão pagos aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do Capital Integralizado pelos titulares de Cotas Subclasse C na Classe Única, atualizado pelo Benchmark no mesmo período aplicado, considerando a totalidade das Distribuições aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C;

(ii) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente à Gestora como Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse C, até que a proporção de valores recebidos pela Gestora e pelos Cotistas detentores de Cotas Classe C sejam equivalentes a 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) das Distribuições deduzido o valor do Capital Integralizado na Classe Única pelos titulares de Cotas Subclasse C; e

(iii) na terceira etapa, que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C e à Gestora, simultaneamente, na proporção de 80% (oitenta por cento) para os Cotistas detentores de Cotas Classe C e 20% (vinte por cento) para a Gestora.

Do total a ser distribuído aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C em cada Distribuição, parte será destinada ao pagamento da Taxa de Performance da Gestora, de forma que o montante será distribuído entre aqueles detentores de Cotas Subclasse C e a Gestora de acordo com as seguintes etapas cumulativas e subsequentes:

(i) na primeira etapa, os recursos serão pagos aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C, até que seja atingido o montante equivalente ao valor do Capital Integralizado pelos titulares de Cotas Subclasse C na Classe Única, atualizado pelo Benchmark no mesmo período aplicado, considerando a totalidade das Distribuições aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C;

(ii) na segunda etapa, que se inicia após o cumprimento integral da primeira etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão pagos integralmente à Gestora como Taxa de Performance dos titulares de Cotas Subclasse C, até que a proporção de valores recebidos pela Gestora e pelos Cotistas detentores de Cotas Classe C sejam equivalentes a 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) das Distribuições deduzido o valor do Capital Integralizado na Classe Única pelos titulares de Cotas Subclasse C; e

(iii) na terceira etapa, que se inicia após o cumprimento integral da segunda etapa acima, desde que haja recursos remanescentes, tais recursos serão aos Cotistas detentores de Cotas Subclasse C e à Gestora, simultaneamente, na proporção de 80% (oitenta por

cento) para os Cotistas detentores de Cotas Classe C e 20% (vinte por cento) para a Gestora.

No período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), não houve despesa registrada de taxa de performance.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas, taxa de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas da Classe.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no Art. nº 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei nº 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo nº 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

19. Transações com partes relacionadas

Em 19 de setembro de 2025, o Fundo não possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à GV Atacama Capital Ltda, Administradora do Fundo. As despesas registradas no período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 19 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Starboard Asset Ltda, Administradora do Fundo, no montante de R$ 74. As despesas registradas no período de 1º de março a 19 de setembro de 2025 (data da transferência da administração do Fundo), a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 15.

20. Atos societários

Em 22 de julho de 2025, por meio de Consulta Formal, foi deliberado e aprovado as seguintes deliberações:

A) A substituição da GV ATACAMA CAPITAL LTDA, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 e autorizado à prestação de serviços de administradora de carteira de títulos valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Novo Administrador”), no fechamento do dia 19 de setembro de 2025, sendo que o Novo Administrador assumirá suas funções na abertura do dia 22 de setembro de 2025 (“Data da Transferência” e “Transferência”, respectivamente);

B) A substituição do BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, n° 1.793, na Cidade e Estado de São Paulo, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia conforme Ato Declaratório CVM n° 1.085, de 30 de agosto de 1989 (“Custodiante”), na qualidade de prestadora de serviços de custódia, pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e autorizado a prestar os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“Novo Custodiante”), na Data da Transferência;

C) A contratação do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, anteriormente qualificado, para prestar serviços de controladoria e escrituração de cotas do Fundo, a partir da Data de Transferência (“Novo Escriturador”).

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

22. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e alterações posteriores, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Douglas Fabres Pezzin
Diretor Executivo